



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto:

A presente solicitação tem o objetivo da Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta de esgotos e fornecimento de água para a manutenção das atividades e funcionamento do prédio sede da Câmara Municipal de Passa e Fica.

2- Justificativa:

A necessidade do serviço é manifesta e dispensa maiores justificativas, por tratar-se de objeto imprescindível para regulamentar o funcionamento e manutenção das atividades dessa casa legislativa, sendo imperiosa a formalização contratual através de procedimento licitatório adequado a espécie.

Baseado nessas necessidades é que solicitamos a contratação deste serviço

3- Metas Físicas:

A execução dos serviços dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser executados de acordo com a ordem de serviço emitido pelo servidor devidamente autorizado pelo presidente da Câmara Municipal.

4- Especificações Técnicas e quantidades

Os serviços serão executados em conformidade com a tabela a seguir

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE ESGOTOS E FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA.

5- Prazo para execução dos serviços:

5.1 A contratada deverá executar os serviços no local disponibilizado pelo Presidente da Câmara Municipal a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço;

5.2 O não cumprimento do item 5.1 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

5.3 A execução dos serviços será atestado;

- Provisoriamente no ato da execução dos serviços mensalmente;
- Definitivamente após a verificação da Nota/Fatura contento as especificações dos serviços executados consequente a sua aceitação atestando os mesmos;
- Ao final de cada período mensal o contratado emitirá a Nota/Fatura, para isso de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deverá estar acompanhado das respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- Todas as despesas referentes a execução dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá os preços dos serviços até o término do presente contrato, podendo solicitar reajuste ao Contratante de acordo com a legislação em vigor.

6- Das Obrigações da Contratante:

6.1 Compete a CONTRATANTE;

6.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.4 Fazer retenção dos Impostos e tributos, quando for o caso.

7 Das Obrigações da CONTRADA:



7.1 Compete a CONTRADA;

7.1.1 A empresa Concessionária prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Presidência da Câmara Municipal cuja as reclamações deverão ser atendidas de imediato.

7.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a atender tais exigências, de imediato a mesma responderá pelas omissões.

7.1.3 A execução dos serviços deverá estar em conformidade com o que pede o objeto fruto do contrato.

7.1.4 A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos Trabalhistas, Previdenciários e Fiscais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8 Da Fiscalização:

8.1 Acompanhamento e Fiscalização da prestação dos serviços serão feitos pela CONTROLADORIA da Câmara Municipal.

8.1.2 A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, erros de formalidades e ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidades da Presidência da Câmara ou de seus agentes ou prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei. 8.666/93

8.1.3 O Fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a medida cabível se eventualmente acontecer algum descumprimento do objeto.

Passa e Fica/RN, 18 de março de 2020.

VERA LÚCIA DE LIMA ALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL